



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto:

Contratação de empresa para a realização do projeto de pavimentação da Rua Júlio de Castilhos, trecho compreendido entre a Rua Independência e a sanga, na cidade de Dilermando de Aguiar/RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico. Demais informações constam nos anexos.

- Anexo 01 – Memorial Descritivo;
- Anexo 02 – Prancha 1/3, Projeto Arquitetônico – Planta de Situação;
- Anexo 03 – Prancha 2/3, Projeto Arquitetônico – Pavimentação;
- Anexo 04 – Prancha 3/3, Projeto Arquitetônico – Microdrenagem Pluvial;
- Anexo 05 – Planilha Orçamentária;
- Anexo 06 – Cronograma Físico-financeiro;
- Anexo 07 – Composição do BDI;
- Anexo 08 – ART de projeto;

### 2. Justificativa:

A obra tem por objetivo dar continuidade ao projeto de pavimentação da Rua Julio de Castilhos que visa resolver as dificuldades de circulação viária, facilitando o acesso de habitantes da cidade.

Além de melhorar o acesso a residências, a administração municipal em respeito a interesse público entende como prioridade realização dos serviços, para proporcionar melhor mobilidade Urbana.

### 3. Do Acompanhamento e Fiscalização:

A Prefeitura Municipal acompanhará os serviços, o que não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos mesmos.

A determinação e acompanhamento dos serviços devem ser realizados por funcionário responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras.

A fiscalização da execução deve ser realizada pelo Setor de Engenharia municipal. Os projetos são de responsabilidade do Engenheiro Civil Marcos Antônio Carazzo, CREA 49-848/D, bem como o orçamento e cronograma físico financeiro.

A fiscalização do contrato será realizada pela Comissão de Inventários, Fiscalização de contratos, Avaliação e Juntas.

### 4. Dotação, Condições e prazo de pagamento:

As dotações orçamentárias rubricas:

a) Repasse Federal:

(405) 4.4.90.51.00.00.00.00 0706, R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS);

*Marcos*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, nº 1002 - CEP 97180-000 – Fone: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



b) Contrapartida:  
(403) 4.4.90.51.00.00.00.00 0500;

Para o pagamento, a empresa devesse solicitar através de ofício medição da obra. Somente após a elaboração do boletim de medição, realizada pelo Setor de Engenharia. O pagamento será efetivado até 10 (dez) dias, após a entrega dos documentos solicitados em contrato, emissão e liquidação de nota fiscal.

#### 5. Obrigações da contratante:

A **Contratante** obriga-se a:

Realizar o processo licitatório, visto que o serviço será por empreitada global.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Comissão de Contratos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor designado;

Subsidiar a contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto contratado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, de forma que a responsabilização da contratada não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

A Administração Pública poderá, motivadamente, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 6. Obrigações da contratada:

A **Contratada** obriga-se a:

Apresentar ART/RRT, de execução junto ao CREA/CAU;

Ter uma via impressa de todo projeto presente no local da obra, incluindo planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e pranchas na escala especificada;

Realizar o recolhimento de guias junto ao INSS e taxas correspondentes;

Recrutamento de mão-de-obra inerente a serviços a executar;

Equipamentos mecânicos e ferramentais necessários;

Equipamentos de proteção individual conforme normas reguladoras NR-6 e NR-18 do Ministério do Trabalho;

*Kerua*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, nº 1002 - CEP 97180-000 – Fone: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



A empresa responsável pela execução deverá apresentar responsável técnico para realizar visitas periódicas;

Apresentar certidões de regularidade fiscal e previdenciária, atestado de segurança do trabalho, para liquidação da nota fiscal.

Deverá apresentar solicitação de aditivo de prazo com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência do seu término, mediante justificativa fundamentada concomitante com registro no diário de obra que justifique tal pedido;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

A empresa deve cumprir rigorosamente o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da qualidade dos produtos usados na obra;

Sempre que exigido pelo contratante, proceder ao afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados inconvenientes e insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, providenciando sua imediata substituição;

Fornecer o objeto nas especificações, preço, prazo e forma contratados;

Sinalizar o local onde está sendo executados os serviços e identificar com placa contendo dados referentes ao contrato.

Enquanto perdurar as obras, qualquer tipo de problema que surgir, deverá ser sanado pela firma executante dos serviços.

Os serviços serão considerados concluídos quando os trabalhos estiverem terminados, a obra em condições de uso, limpa e aceita através de recebimento provisório.

Todas as modificações de projeto ou troca de materiais especificados deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar através da sua Fiscalização, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual os serviços não poderão ser executados.

## 7. Do Prazo, Execução e Qualificação Técnica:

Os serviços dever ser executados em até **90 (noventa) dias** prorrogáveis por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, nº 1002 - CEP 97180-000 – Fone: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



A Prefeitura Municipal acompanhará as obras, o que não exige a empreiteira da responsabilidade técnica pela execução dos projetos, com as ARTs e/ou RRTs.

A empresa contratada deverá indicar, antes do início das obras, o nome do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela execução, devidamente credenciado pelo CREA ou CAU, que responderá perante a fiscalização, pela execução dos serviços e que deverá estar apto a prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica Profissional, Atestado de Capacidade Técnica Operacional e comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa.

O responsável técnico deverá apresentar acervo de atestados de responsabilidade técnica, vinculados à empresa, emitido por empresas ou órgãos públicos de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ora licitada.

## 8. Sanções:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas em lei.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração.

As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais previstas em lei.

## 9. Condições Gerais:

A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos e calças, com todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, sem acúmulo de detritos. A lavratura de termo de entrega definitiva da obra não exige o empreiteiro, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições em vigor.

A vigência contratual será de 180 dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

A empresa contratada sofrerá retenções pela Secretaria da Fazenda Municipal devida referente à execução da obra.

*Marcia*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, nº 1002 - CEP 97180-000 – Fone: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

É vedada a subcontratação total de empresa para cumprimento do Objeto contratado. O Município a qualquer tempo poderá exigir a realização de vistoria, a fim de verificar a situação dos trabalhos, determinando as providências que se fizerem necessárias, com possibilidade de aplicação das sanções fixadas no edital.

Dilermando de Aguiar, 13 de fevereiro de 2023.

Maria Edi Quinhões Cezimbra

**Secretaria Municipal de Obras**

*Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar*